



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.202/00

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul - Paraná a subsidiar a aquisição de um transformador elétrico por empresa sediada no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo de Pirai do Sul - Paraná autorizado a subsidiar a aquisição de um transformador elétrico pela empresa **BETHANIA IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.**, CNPJ n° **03.493.431/0001-25**, com sede neste Município no bairro Machadinho, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 2° - A empresa beneficiada deverá em contrapartida, gerar, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos na sua implantação.

Artigo 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 0901.1162346.1034000.4110000000- Despesa 194.

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos da dotação acima, caso os existentes se mostrarem insuficientes.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 29 de junho de 2000.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal